

**Despacho n. 03/2021**  
**da Mesa da Assembleia Geral de 19 de maio de 2020**  
*Convocação de assembleia geral extraordinária*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 23º, n. 1, do Estatuto, e os artigos 18º, n. 1, al. a, e 21º, n. 1, do RI, na forma do artigo 21º do RI, e considerando que a Direção Geral deixou de publicar a convocação do Despacho n. 2/2021, descumprindo o ponto 2 do despacho, resolve:

- (1) Revogar o ponto 1 do Despacho n. 2/2021, e cancelar a Assembleia Geral de 22 de maio de 2021 em respeito ao Artigo 23.º, n. 5, dos Estatutos.
- (2) Convocar a Assembleia Geral para se reunir no dia 27 de maio de 2021, às 20h30, via Zoom, nos termos do artigo 22º do RI, em sala permanente da Assembleia Geral ([823 9083 7465](tel:82390837465)).

A pauta:

- (i) Esclarecimento da Direção Geral para não publicar a convocatória da AGE do Despacho n. 2/2021<sup>1</sup>.
  - (ii) Eleição do(a) Diretor(a) Científico(a)<sup>2</sup>;
  - (iii) Regulamento da Jus Scriptum – Revista Jurídica do NELB;
  - (iv) Aprovação do orçamento para gasto extraordinário;
  - (v) Eleições do NELB e Comissão Eleitoral; e,
  - (vi) Outros assuntos.
- 
- (3) Remeter ao Conselho de Presidentes pedido de medida suspensiva de urgência em relação à Direção Geral no que diz respeito às publicações nas redes sociais para que esta Assembleia Geral tome as medidas de publicação determinadas nos Estatutos e no Regimento interno deste Núcleo.

---

<sup>1</sup> Apresentação de explicações da Direção Geral para não publicar a convocatória da AGE. As declarações serão postas em termo e enviadas ao Conselho de Presidentes.

<sup>2</sup> Eleições em assembleia, convocadas em razão da vacância do cargo pela renúncia da Dra. Cláudia Marchetti. Como de costume, a Direção Geral sugerirá um candidato. É permitida a apresentação de candidaturas autônomas, desde que apoiada por pelo menos cinco outros associados. Deve ser enviado um email para a Secretaria da Mesa da Assembleia Geral até 6h antes da reunião, sob pena de preclusão.

- (4) Requer ainda que o Conselho de Presidentes avalie a incidência do Artigo 65.º, n. 4, alíneas d e f.
- (5) Determinar a qualquer um que queira ou deva juntar documentos necessários à instrução da reunião que o faça via Secretaria da Mesa da Assembleia ([assembleia@nelb.pt](mailto:assembleia@nelb.pt)), até 48h antes da reunião.

Lisboa, 19 de maio de 2021.



Cláudio Cardona